

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 528, DE 26 DE AGOSTO DE 1987

O Ministro de Estado dos Transportes no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do parágrafo 4º do Artigo 34, do Decreto nº 94.148, de 26 de março de 1987, que alterou o Decreto nº 89.874, de 28 de junho de 1984, resolve:

I - Estabelecer os novos valores para as penalidades de multas prevista nos itens I, II e III, do Art. 34 e no item V do Art. 36, da Regulamentação do Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Bens-RTB:

- Art. 34, item I - Cz\$ 1.614,00
- Art. 34, item II - Cz\$ 3.027,00
- Art. 34, item III - Cz\$ 4.439,00
- Art. 36, item V - Cz\$ 36.325,00

II - Os valores ora fixados passam a vigorar a partir da data da publicação da presente Portaria.

(Of. nº 136/87)

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Ministério da Agricultura

SECRETARIA GERAL

Investimentos em Regime de Exceção Especial - 4.1.3.0.0.0		① NÚMERO	0,0,0,5, 0,6	② EXERCÍCIO	1,9,8,7
PLANO DE APLICAÇÃO					
③ ÓRGÃO	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	④ CATEGORIA			
SECRETARIA GERAL		112			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		⑤ FONTE DE RECURSOS			
Assistência Financeira a Ações de Desenvolvimento do Setor Agrícola.		Tribuna <input checked="" type="checkbox"/>			
		Outras Fontes <input type="checkbox"/>			
		⑥ VALOR			
		83,192,000			
APLICAÇÃO		⑦ CATEGORIA			
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA		112			
SECRETARIA GERAL					
⑧ TÍTULO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO		⑨ CATEGORIA			
		112			
⑩ DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO / SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO					

⑪ CÓDIGO DE DESPESA	⑫ ESPECIFICAÇÃO	⑬ VALOR
4130.01	Pessoal	13 000 000
4130.05	Material de Consumo	11 000 000
4130.06	Remuneração de Serviços Pessoais	600 000
4130.07	Outros Serviços e Encargos	8 000 000
4130.32	Equipamento e Material Permanente	5 000 000
4130.40	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	592 000
4130.47	Transferências de Capital a Estados e ao Distrito Federal	20 000 000
4130.48	Transferências de Capital a Municípios	15 000 000
4130.50	Transferências de Capital a Instituições Privadas	10 000 000
⑭ TOTAL		83 192 000

APROVAÇÃO	
Em. 26/08/87	JOSÉ CÉSAR DIAS Sec. Geral Adjunto CARGO

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A

CGC Nº 33.618.810/0001-65

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA, REALIZADA EM 19.07.87

ATA Nº 87/17.- ORDINÁRIA - Ao primeiro dia de julho de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e quinze minutos, realizou-se a décima sétima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva do BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A., deste ano, sob a direção do Presidente da Instituição, Doutor DEJANDIR DALPASQUALE e com a presença dos Doutores ADERBAL MAIA PAIVA, Diretor de Finanças e Câmbio, FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, Diretor de Administração, VALDÉRIO GONÇALVES FEITOSA, de início, na condição de convidado, e na secretaria dos trabalhos, a funcionária ELZA CASTANHEIRA IGLEZIAS. Ausente, por motivo de viagem a serviço o Doutor UBIRAJARA ALVES ABBUD, Diretor de Crédito. Abrindo a Sessão, o Senhor Presidente informou ter sido esta Reunião convocada com o fim específico de dar ciência aos demais membros da Diretoria, do Ofício nº 522, de 29.06.87, que lhe fora dirigido pelo Chefe do Gabinete do Ministro da Agricultura, Doutor UBIRATAN GONÇALVES DE ARAUJO, nos seguintes termos: "Dirijo-me a Vossa Senhoria para transmitir recomendação do Senhor Ministro, a fim de que sejam adotadas as providências de vidas, no sentido de que o Senhor VALDÉRIO GONÇALVES FEITOSA seja nomeado para exercer o cargo de Diretor de Planejamento desse Banco". Em atendimento a essa recomendação o Senhor Presidente informou que, valendo-se do que lhe confere o inciso VIII do artigo 53 do Estatuto Social do Banco, naquele mesmo dia 29 de junho, baixou a Resolução PRESI Nº 87/152, nomeando o Doutor VALDÉRIO GONÇALVES FEITOSA, Diretor de Planejamento em substituição ao Doutor JOÃO SAMUEL DE ARAUJO - funcionário desta Casa - que por sua vez ocupava esse cargo substituindo o titular resignante, Doutor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARRETO. Após essas informações, seguiu-se a cerimônia de posse mediante leitura, pela Senhora Secretária, do respectivo Termo que leva a chancela do Senhor Presidente e o qual consigna a promessa de, o empossado, bem servir e cumprir os deveres inerentes ao cargo. Após o atendimento das formalidades legais que legitimam a posse, o novo Diretor fez uso da palavra para manifestar a sua satisfação em integrar a Diretoria do BNCC, destacando dois aspectos, na sua opinião, suficientemente relevantes para constituir um MARCO na sua vida profissional. O primeiro deles, é o fato de que a investidura no novo cargo significa o atingimento do mais importante de seus objetivos profissionais - o ingresso na carreira pública; o segundo, refere-se a motivação que a oportunidade lhe oferece de somar esforços com esta equipe que tão bem dirigida pelo Doutor DEJANDIR DALPASQUALE, enfrenta o desafio de recuperar a Instituição. Encerrada a fala do novo Diretor, o Doutor DEJANDIR DALPASQUALE, ao cumprimentá-lo, agradeceu as palavras elogiosas proferidas pelo empossado, parabenizando-o pela determinação em participar desta luta que tem o poder de acender a chama do verdadeiro sentimento cooperativista em todos aqueles que dela participam. Ressaltou também o Senhor Presidente, a importância da posição ora ocupada pelo jovem Diretor, volta da principal para o fomento ao cooperativismo e à captação de recursos. Colocando-se à inteira disposição do empossado, o Senhor Presidente referiu-se ainda ao corpo de funcionários para ressaltar o engajamento de todos no desenvolvimento desse importante trabalho que também contou com a competente participação do Doutor BARRETO - ex-titular da Diretoria de Planejamento. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente, às onze horas, deu por encerrada a presente Reunião, lavrando-se esta Ata que, redigida e subscrita pela Secretária, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes. a) DEJANDIR DALPASQUALE - Presidente. ADERBAL MAIA PAIVA - Diretor. FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA - Diretor. VALDÉRIO GONÇALVES FEITOSA - Diretor. AGO 20 1987. 16.231. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL. CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta, fica arquivado e registrado sob número e data estampados mecanicamente. a) PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ - Secretário-Geral.

(OF. Nº 25/87)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 474, DE 26 DE AGOSTO DE 1987

Estabelece normas complementares sobre as Funções de Confiança do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10/04/87, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/87.

O Ministro de Estado Educação, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Art. 64 do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/86, resolve:

Art. 1º. As Funções de Confiança das IFE, compreendendo atividades de direção, chefia, assessoramento, coordenação e assistência, a níveis superior e intermediário, serão classificadas em:

- I - Funções Comissionadas (FC);
- II - Funções Gratificadas (FG).

§ 1º. As Funções Comissionadas correspondem ao desempenho de atividades diretivas e de assessoramento de maior complexidade e abrangência em cada IFE, requerendo pelo menos formação superior, a nível de graduação, para os respectivos provimentos, além de outros requisitos previstos em leis e regulamentos.

§ 2º. As Funções Gratificadas correspondem ao desempenho de funções diretivas, de assessoramento e assistência, de complexidade intermediária e de menor abrangência, podendo ou não requerer formação de nível superior para o seu exercício.